



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
Rua Cardoso de Oliveira, nº 56 – Centro, Barra (Ba)
Fone: (074) 3662-3206

PUBLIQUE-SE
EM: 29/08/13

PUBLICADORA
EM: 29/08/13

Lei nº 18, de 29 de agosto de 2013.

Artur Silva Filho
Artur Silva Filho
Prefeito Municipal

Marinéz de Jesus Pequena
Marinéz de Jesus Pequena
Assessora Especial
Port.: Nº 199/2009

Altera a Lei nº 15, de 20 de agosto de 2013, que autoriza o poder executivo a contratar financiamento junto a união, por meio da caixa econômica federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.'

A Câmara Municipal da Barra aprova e eu o Prefeito do Municipal da Barra, sancionó a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 15, de 20 de agosto de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto de pavimentação e drenagem pluvial de vias urbanas no Bairro Sagrada Família. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2013.

Artur Silva Filho
ARTUR SILVA FILHO
PREFEITO